



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA (notebook, adaptador, mochila, fone, conjunto de teclado e mouse, tablet, telas e capas protetoras)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1

Item	Código CATMAT	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	451901	<p><b>NOTEBOOK:</b> Processador: Intel® Core™ 7 240H, 10 núcleos, cache 24MB, até 5.2 GHz (igual ou superior).</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Windows 11 PRO</p> <p><b>Placa de Vídeo:</b> NVIDIA® GeForce RTX™ 5050, GDDR7, 8GB (igual ou superior).</p> <p><b>Tela:</b> WQXGA 16" (2560 x 1600), proporção 16:10, 300 nits, 120 Hz, ComfortView Plus, 100% sRGB (igual ou superior).</p> <p><b>Memória:</b> 32GB DDR5 (2x16GB), 5600MT/s (igual ou superior).</p> <p><b>Armazenamento:</b> SSD 1TB PCIe NVMe M.2 (igual ou superior).</p> <p><b>Assistência Técnica:</b> garantia mínima de 5 anos (igual ou superior).</p> <p><b>Teclado:</b> retroiluminado branco, numérico, padrão ABNT2 (português) (igual ou superior).</p> <p><b>Portas:</b> 2x USB 3.2 Gen1 (5 Gbps) (igual ou superior) 2x USB 3.2 Gen2 Type-C® (10 Gbps) com DisplayPort™ 1.4 (igual ou superior) 1x HDMI 2.1 (saída da GPU dedicada) (igual ou superior) 1x Áudio universal (3,5 mm) (igual ou superior) 1x Ethernet RJ45 (1 Gbps) (igual ou superior) 1x porta para adaptador de energia (igual ou superior).</p> <p><b>Bateria:</b> 96Whr para configuração RTX5050 (igual ou superior).</p> <p><b>Adaptador de Energia:</b> 180W para RTX5050 (igual ou superior).</p> <p><b>Dimensões:</b> altura até 2,27 cm, largura 35,70 cm, profundidade</p>	4.4.90.52.19	UN	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

		<p>26,54 cm, peso até 2,57 kg (igual ou superior).</p> <p><b>Touchpad:</b> Premium Precision com multitoque (igual ou superior).</p> <p><b>Câmera:</b> HD 720p, 30 fps, microfone duplo (igual ou superior).</p> <p><b>Áudio:</b> alto-falantes estéreo, controlador Realtek AL3204, potência total 4W (igual ou superior).</p> <p><b>Chassi:</b> Shadowy Indigo (azul escuro).</p> <p><b>Wireless:</b> MediaTek Wi-Fi 7 MT7925, 2x2, 802.11be, MU-MIMO, Bluetooth® (igual ou superior)</p> <p><b>Cód. PMV:</b></p>			
02	628830	<p><b>ADAPTADOR MULTIPORTAS USB-C 7 em 1:</b></p> <p><b>Largura:</b> 6,98 cm; <b>Profundidade:</b> 6,98 cm; <b>Altura:</b> 2,45 cm;</p> <p><b>Peso:</b> 80 g;</p> <p><b>Detalhes da resolução máxima:</b> 3840 × 2160 a 60 Hz (apenas DisplayPort); 3840 × 2160 a 60 Hz (apenas HDMI); 1920 × 1080 a 60 Hz (apenas VGA); suporte apenas para uma saída de vídeo por vez;</p> <p><b>Protocolo de link de dados:</b> Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet;</p> <p><b>Interfaces:</b> 2 × USB-A 3.2 Gen 2 (USB tipo A de 9 pinos); 1 × USB-C 3.2 Gen 2; 1 × HDMI (19 pinos Tipo A); 1 × VGA (D-Sub DB-15 de 15 pinos); 1 × DisplayPort (20 pinos); 1 × RJ-45 Ethernet 1000; suporte apenas para uma saída de vídeo por vez;</p> <p><b>Cabos incluídos:</b> 1 × cabo USB-C integrado de 12 cm (4.7 inch);</p> <p><b>Características:</b> suporte a Wake on LAN, suporte a Ambiente de Execução de Preboot (PXE), endereço MAC de pass-through, Fast Role Swap, entrega de energia até 90 W;</p> <p><b>Padrões de conformidade:</b> Plug and Play;</p> <p><b>Sistemas operacionais compatíveis:</b> Apple macOS, Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu, Google Chrome OS, Windows 10 (64 bits), Windows 11</p>	3.3.90.30.17	UN	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

		<p>(64 bits);</p> <p><b>Garantia:</b> garantia limitada de 3 anos;</p> <p><b>Power Delivery (PD):</b> compatível com passagem de PD máximo de 90 W; DA310 com entrada/saída de energia USB-C: 130 W/90 W;90 W/75 W; 65 W/50 W; 45 W/&lt;45 W sem carregamento de energia.</p> <p><b>Cód. PMV: 2.30.17.0128-4</b></p>			
03	460717	<p><b>MOCHILA PARA TRANSPORTE DE NOTEBOOK:</b></p> <p><b>Cor:</b> preto;</p> <p><b>Compatível com notebook:</b> comporta a maioria dos notebooks com tamanhos de tela de até 16" dimensão máxima do notebook: 400 mm x 270 mm x 25 mm); Tecido externo principal fabricado com plástico 100% reciclado, equivalente a aproximadamente oito garrafas PET recicladas;</p> <p>Embalagem, etiquetas, presilhas e sacos plásticos feitos de conteúdo 100% reciclado;</p> <p>Acolchoamento de poliestireno de 360° para notebook; Tecido 400D durável e resistente à água; Compartimento principal espaçoso com grande abertura de acesso completo; Capa acolchoada dedicada para notebook; Organizador de acessórios integrados; Bolso frontal com zíper para acesso rápido; Dois bolsos laterais em tela; Detalhes reflexivos na parte frontal e traseira da mochila; Leveza com alças de ombro ajustáveis e painel traseiro acolchoado;</p> <p><b>Dimensões (L x P x A):</b> 440 mm x 310 mm x 140 mm;</p> <p><b>Peso:</b> 0,5 kg; Capacidade: 18 litros;</p> <p><b>Garantia:</b> garantia limitada de três anos.</p> <p><b>Cód. PMV: 2.30.19.0085-6</b></p>	3.3.90.30.19	UN	05
04	373823	<p><b>FONE:</b> Cancelamento de ruído; Passivo</p> <p>Cancelamento de ruído (microfone) Cancelamento de ruído do uplink por IA; Formato;Supraauricular;</p> <p>Peso 182 g; Tamanho do bojo auricular</p> <p>(diâmetro)6.75cm; Mecanismo de</p>	3.3.90.30.29	UN	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

		carregamento USBC (plug-in para carregamento rápido); Tempo de carregamento da bateria 2 hora para o total Conexões com fio USB C-C destacável (carregamento); Assistente de voz (passthrough) - Somente para dispositivos móveis;iOS (Apple Siri), Android (Google Assistant, Samsung Bixby); <b>Cód. PMV: 2.30.29.0035-3</b>			
05	293283	<b>CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE:</b> Tipo de dispositivo; Conjunto de teclado e mouse;Interface 2.4 GHz ;Receptor sem Fio; Receptor sem fio USB Dispositivo de Entrada: Teclado; Tecnologia de conectividade: Sem fio; Localização e Disposição: Portuguesa (ABNT2);Função de Teclas de Atalho Volume, mudo Dispositivo Indicador; Mouse - sem fio - óptico;Qtd de Botões:3 (1 é programável);Cor: Preto. <b>Cód. PMV: 2.30.17.0129-2</b>	3.3.90.30.17	UN	05
06	451870	<b>TABLET:</b> Processador: 3.4GHz, 2.8GHz, 2GHz; Tela: 14.6" (369.9mm); Câmera Traseira - Resolução: 13.0 MP + 8.0 MP; Peso (g): 718; Velocidade do Processador: 3.4GHz, 2.8GHz, 2GHz; Tipo de Processador: Octa Core; Tela Tamanho (Tela Principal): 14.6" (369.9mm) ; Resolução (Tela Principal): 2960 x 1848 (WQXGA+) ; Tecnologia (Tela Principal): AMOLED Dinâmico 2X; Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M; Caneta S Pen: Sim (Controle de Gestos/Controle Remoto); Câmera Traseira - Resolução: 13.0 MP + 8.0 MP; Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim ; Câmera Frontal - Resolução: 12.0	4.4.90.52.19	UN	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

		MP + 12.0 MP; Câmera Traseira - Flash: Sim ; Resolução de Gravação de Vídeos***: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps. <b>Cód. PMV: 5.52.19.0842-7</b>			
<b>07</b>	<b>451813</b>	<b>TELA:</b> Grupo de telas: 34; Curvatura da tela: Curvo; Tamanho da tela ativa (HxV) (mm) 797.22 (H) *333.72 (V) ; Tela curval000R: Proporção de Tela21:9; Tipo de PainelVA; Brilho (Típico)250 cd/m <sup>2</sup> ; Brilho (Min)200 cd/m <sup>2</sup> ; Contraste Estático2,500:1 (padrão) ; Contraste Dinâmico Mega ∞ DCR ;HDR (High Dynamic Range)HDR10 ;Resolução3,440 x 1,440 ;Tempo de Respostalms (MPRT) ;Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical)178° (H) /178° (V) ;Suporte e Cores Máx. 16.7M ;Taxa de AtualizaçãoMáx. 165Hz <b>Cód. PMV: 5.52.19.0843-5</b>	<b>4.4.90.52.19</b>	<b>UN</b>	<b>04</b>
<b>08</b>	<b>415528</b>	<b>CAPA PROTETORA SMART BOOK COVER:</b> Dimensões (LxAxP): 233,6 x 328 x 6,9 mm; Peso: 548g; Cor:Preta; Tipo:Smart Book Cover. <b>Cód. PMV: 2.30.19.0086-4</b>	<b>3.3.90.30.19</b>	<b>UN</b>	<b>02</b>

1.2. O agrupamento de itens no lote guarda compatibilidade entre si, possuem o mesmo gênero e seguem as mesmas regras de mercado para a sua comercialização.

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 20.934/2022.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

**2.1.** A presente aquisição visa a modernização e aprimoramento da infraestrutura tecnológica necessária ao projeto "Agendamento Online no RH", que foi implementado na SEMUS para otimizar, qualificar e humanizar o atendimento aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória. O projeto foi premiado com o 1° lugar na categoria "Tecnologia e Inovação" no 2° Prêmio Boas Práticas Senador Gerson Camata, e tem contribuído para melhorar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

organização e transparência do fluxo de trabalho, além de proporcionar um atendimento mais eficiente e humanizado aos servidores. Com a implementação do agendamento online, a SEMUS tem experimentado uma significativa melhoria no atendimento, diminuindo o congestionamento nas instalações físicas e garantindo maior rapidez e qualidade nos serviços prestados. Diante da crescente demanda e da necessidade de aprimorar a infraestrutura tecnológica, é imprescindível a aquisição de equipamentos de informática modernos e eficientes, que atendam às novas demandas do projeto.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na **Lei Federal n° 14.133/2021**.

### **4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

### **5. DO MODO DE DISPUTA**

5.1. Em conformidade com o Decreto Municipal n° 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas para a aquisição dos equipamentos decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.01.10.122.0025.2.0129** - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.17, 3.3.90.30.19 e 4.4.90.52.19** - Fonte do Recurso: **Estadual**.

### **7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

7.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

### **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

8.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

**a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

**b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**d) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**e) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**f) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

**g) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Vitória:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;
- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos**.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **10. DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

10.2. Junto à Proposta Comercial são exigidos, ainda, os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação.

12.2. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde - Gerência do Trabalho em Saúde/GTS - CIAC Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, Rua Vitório Nunes da Mota, 220 - Enseada do Suá - Vitória/ES - 6º andar - CEP 29.050-480.

12.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

12.4. Será rejeitada a amostra que:

**I.** Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

**II.** Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração

**III.** Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

### **13. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pela servidora Camila Paula Jorge Lelis, matrícula 608236, e a **Fiscalização** será realizada pela servidora Talita Rocha de Almeida Alves, matrícula 615158, telefone (27) 3132-5071, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

### **14. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

14.1. A **entrega** do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa ÚNICA**.

14.1.1 - Os **equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues** adequadamente acondicionados, de forma a permitir completa segurança durante seu transporte, **incluindo os componentes e acessórios** necessários ao seu pleno funcionamento e ainda, **no que couber**, os seguintes itens:

14.1.1.1 - **Manual de Operação** "na língua portuguesa", com o conjunto de instruções necessárias e suficientes para orientar os usuários dos equipamentos em seu uso correto e seguro;

14.1.1.2 - **Manual de Serviço** em "língua portuguesa", com informações técnicas necessárias e suficientes para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos incluindo:

- a) esquemas elétricos, mecânicos, pneumáticos;
- b) procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
- c) lista de peças e componentes de reposição com os respectivos códigos de identificação.

14.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Secretaria Municipal de Saúde - Gerência do Trabalho em Saúde/GTS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

- **CIAC Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, Rua Vitório Nunes da Mota, 220 - Enseada do Suá - Vitória/ES - 6º andar - CEP 29.050-480.**

14.3. O horário de recebimento será de 8 horas às 17 horas, de segunda à sexta-feira.

14.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

14.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

14.6. O prazo de garantia dos equipamentos **não** poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, contados de seu recebimento no Almoxarifado e consequente aceitação mediante atestação da respectiva nota fiscal (recebimento definitivo), ficando o(s) licitante(s) vencedor(es) obrigado(s) a prestá-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente e a reparar os danos materiais e substituírem as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus para a Administração;

14.7. A entrega deverá acompanhar **cópia da Autorização de Fornecimento (AF)** e **Nota Fiscal** que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

14.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

14.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

14.10. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.11. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

14.12. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.13. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**14.13.1. O recebimento definitivo estará condicionado ainda, caso necessário, a critério da Administração**, a realização pelo(s) licitante(s) vencedor(es) de:

a) testes de verificação de desempenho e perfeito funcionamento dos equipamentos.

14.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

## **15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do **valor inicial atualizado**.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **17. DO REAJUSTAMENTO**

17.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

17.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória ([protocolo.vitoria.es.gov.br](http://protocolo.vitoria.es.gov.br)) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos no Edital.**

18.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

18.2.1. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

18.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** Fornecimento.

b) **Tipo de pagamento:** Único.

18.4. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

18.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

18.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

18.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

**II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

**III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

18.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

19.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

19.1.8. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

19.1.9. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos equipamentos contratados;

19.1.10. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos equipamentos;

19.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

19.1.12. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

19.1.13. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

19.1.14. entregar os equipamentos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas neste Termo de Referência, acompanhados de todos os **componentes** e **acessórios** necessários ao seu pleno funcionamento e ainda, **no que couber**, os **Manuais de Operação e de Serviços**;

19.1.15. entregar equipamentos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

19.1.16. entregar os equipamentos devidamente acondicionados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante e procedência, sendo que as citadas embalagens não poderão estar rasgadas e/ou amassadas, de forma a preservar a integridade dos equipamentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

19.1.17. executar, **a critério da Administração**, a conferência das peças e componentes e realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento de forma a alcançar o fim a que se destinam, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

19.1.18. repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer equipamentos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas neste Termo de Referência;

19.1.19. reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive aquele resultante de execução inadequada dos serviços de assistência e suporte técnico;

19.1.20. responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

20.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 31 de Março de 2026

Documento assinado digitalmente



**CAMILA PAULA JORGE LELIS**  
Data: 15/04/2026 09:30:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**Camila Paula Jorge Lelis**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e  
pela Análise de Questões de Ordem Técnica - Matrícula nº 608236

Documento assinado digitalmente



**CAMILA PAULA JORGE LELIS**  
Data: 15/04/2026 10:38:46-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**Camila Paula Jorge Lelis**

Gestor - Matrícula nº 608236

---

**Talita Rocha de Almeida Alves**

Fiscal - Matrícula nº 615158

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) CAMILA PAULA JORGE LELIS e TALITA ROCHA DE ALMEIDA ALVES COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

---

Magda Cristina Lamborghini

**Secretária de Municipal de Saúde**  
(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)

O documento foi adicionado eletronicamente por CAMILA PAULA JORGE LELIS, CPF: \*\*\*.02.827-\*\* em 15/04/2026 11:14:29. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:  
0C726EA6-8522-4DE4-8CBA-809A745B4582

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

TALITA ROCHA DE ALMEIDA ALVES:\*\*\*.\*\*\*.617-31 - Assinado Digitalmente em:  
15/04/2026 16:02:00

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI:\*\*\*.\*\*\*.017-34 - Assinado Digitalmente em:  
15/04/2026 15:05:52